

## RESOLUÇÃO Nº 424 de 10/12/2018 – CAS

Disciplina a **matrícula** e a **rematrícula** nos cursos de Bacharelado presenciais da Escola Politécnica da Universidade Positivo (UP).

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

#### Capítulo I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Ficam instituídas as regras para a **Matrícula por Disciplina (MD)** para os alunos dos cursos de Bacharelado da Escola Politécnica da UP: **Engenharia Civil, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.**

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Matrícula por disciplina (MD):** forma de matrícula pela qual o aluno escolhe em quais disciplinas se matriculará no respectivo período letivo, respeitadas as regras acadêmicas, financeiras e os procedimentos definidos nesta Resolução.
- II - **Carga horária acadêmica (CHA):** total de horas-aula de uma disciplina e total de horas-aula do respectivo curso, incluindo todas as atividades acadêmicas constantes na Matriz Curricular.
- III - **Carga horária financeira (CHF):** corresponde ao número de horas utilizadas para o cálculo da mensalidade do aluno.
- IV - **Hora-relógio das disciplinas:** corresponde ao período de 60 (sessenta) minutos de aula e/ou atividades de natureza teórica, atividades práticas e de laboratório, realização de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares, elaboração de trabalhos, *papers*, seminários, monografias, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), artigos e peças processuais, sob a orientação de professor ou orientador.
- V - **Correquisito:** disciplina que deve ser cursada antes ou simultaneamente à realização de outra disciplina.
- VI - **Correquisito acumulado:** disciplina “A” que é **correquisito** de uma disciplina “B”, conforme definido no inciso anterior, e que também é correquisito de uma terceira disciplina “C” quando esta tenha a disciplina “B” como correquisito imediato. Nesse caso,

o aluno que não tenha sido aprovado na disciplina “A”, mesmo que aprovado em “B”, somente poderá cursar “C” se cursar simultaneamente a disciplina “A”.

- VII - **Pré-requisito:** disciplina que deve ser cursada, com aprovação, antes da realização de outra disciplina.
- VIII - **Disciplina obrigatória:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser, obrigatoriamente, cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação.
- IX - **Disciplina optativa:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser obrigatoriamente cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação. É escolhida entre as disciplinas ofertadas como optativas no período letivo.
- X - **Disciplina eletiva:** disciplina que não integra a Matriz Curricular do curso, cuja realização é facultativa e destina-se ao enriquecimento curricular do aluno.
- XI - **Período:** é a “série” do aluno, nos cursos semestrais. Em termos cronológicos, corresponde a um semestre letivo, conforme calendário acadêmico da instituição.

## **Capítulo II DA MATRÍCULA**

**Art. 3º** O aluno deve observar as seguintes regras, no momento em que escolher as disciplinas nas quais se matriculará:

- I - Respeitar os seguintes limites de carga horária acadêmica, não se incluindo, neles, as horas de **Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e TCC:**

<b>Cursos (de Bacharelado) da Escola Politécnica</b>		
<b>Carga horária acadêmica a cursar, por período (semestre)</b>		
<b>Turno do aluno</b>	<b>Limite mínimo (horas)</b>	<b>Limite máximo (horas)</b>
Manhã	120	576
Noite	108	576

- II - Matrícula na disciplina que tenha correquisitos somente será permitida se o aluno já tiver cursado com aprovação as disciplinas definidas como correquisitos ou se cursar estas últimas simultaneamente àquela.
- III - Matrícula na disciplina que tenha pré-requisitos somente será permitida se o aluno já tiver cursado com aprovação, no momento da matrícula, todas as disciplinas definidas como pré-requisito.
- IV - É permitida ao aluno a matrícula em disciplinas de turno diferente do seu.
- V - Não é permitida a matrícula em disciplinas ofertadas em unidades diferentes da unidade do aluno, salvo quando autorizado pelo coordenador do curso.
- VI - Só poderá se matricular na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que estiver matriculado a partir do 5º período do curso.

VII - Para realização do TCC, o aluno deve respeitar os seguintes correquisitos e pré-requisitos:

<b>Cursos (de Bacharelado) da Escola Politécnica</b>		
<b>Correquisitos e Pré-requisitos para realização do TCC</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>Correquisitos</b>	<b>Pré-requisitos</b>
TCC I	Todas as disciplinas do 1º ao 7º período e as disciplinas do 9º período	--
TCC II	Todas as disciplinas do 1º ao 8º período e as disciplinas do 10º período	TCC I

VIII - O tempo mínimo de integralização dos cursos é aquele informado no Edital do vestibular, ficando vedada, nos termos da legislação, a integralização em tempo inferior. O tempo de integralização é informado em anos.

**Parágrafo único.** Excetuam-se à regra do inciso I deste artigo os alunos que estão concluindo o curso e têm ainda a cursar disciplinas que somam menos de 120 (cento e vinte) horas, para o aluno do turno da manhã, ou menos 108 (cento e oito) horas, para o aluno do turno da noite, sendo obrigatória, nesse caso, a matrícula em todas as disciplinas pendentes.

**Art. 4º** Para fins de determinação do período do aluno, aplica-se a seguinte regra: o período do aluno será o período N, quando a **Carga Horária Acadêmica (CHA)** acumulada a cursar até o período anterior (N-1) for igual ou menor a **50%** (cinquenta por cento) da carga horária acadêmica do período N.

§ 1º Considera-se CHA a cursar, até o período N-1, as disciplinas em que o aluno reprovou ou que ainda não cursou e são dos períodos anteriores ao seu atual (período N).

§ 2º Para o cálculo da CHA a cursar e da carga horária do período não devem ser consideradas as disciplinas de Estágio Supervisionado, TCC e Atividades Complementares.

### **Capítulo III DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS**

**Art. 5º** Após efetivada a matrícula e até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, o aluno de qualquer período poderá requerer, mediante protocolo, o cancelamento da matrícula em algumas disciplinas.

§ 1º O requerimento será deferido desde que seja feito no prazo e sejam respeitadas as regras previstas no art. 3º desta Resolução.

§ 2º O cancelamento de matrícula em disciplina que seja correquisito implica o cancelamento automático da matrícula em disciplinas que tenham aquela como correquisito.

§ 3º Apenas para os alunos ingressantes e que irão cursar o primeiro período no ano de ingresso, o deferimento do cancelamento dará direito ao reembolso dos valores referentes às disciplinas canceladas, devidos até o mês do deferimento.



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

#### **Capítulo IV DA FORMA DE COBRANÇA**

**Art. 6º** Para a modalidade de matrícula por disciplinas, cada disciplina tem uma **Carga Horária Acadêmica (CHA)** e uma **Carga Horária Financeira (CHF)**, conforme matrizes curriculares dos cursos.

**Art. 7º** No regime de matrícula por disciplinas, o cálculo da mensalidade do aluno é realizado com base na **CHF** das disciplinas em que ele está matriculado, multiplicada pelo preço/hora do seu respectivo curso.

**§ 1º** O preço/hora do curso é obtido dividindo-se o valor da semestralidade pela carga horária financeira total do semestre.

**§ 2º** O aluno pagará a disciplina, inclusive se a fizer em regime de dependência, pela CHF e não pela CHA.

#### **Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A Matriz Curricular, dos cursos de Bacharelado que compõem a Escola Politécnica, com indicação dos correquisitos, da carga horária acadêmica e da carga horária financeira das disciplinas de cada curso, será publicada em Resolução específica.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 290 de 13/11/2017 e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**